



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Manutenção e limpeza de ruas dos Distritos Empresariais II e III, através da remoção da sujidade de guias, sarjetas e calçadas, como mato, pedrisco, areia/terra e materiais acumulados diversos, além da desobstrução das bocas dos bueiros.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. As ruas e calçadas de todo o Distrito Empresarial acumulam muita sujidade, como: areia/terra, pedrisco, folhas e outros materiais que possibilitam o surgimento de plantas de crescimento agressivo. Esta situação prejudica o escoamento de água, passagem de pedestres, o acesso as empresas instaladas e acaba propiciando reclamações.

### **3. SERVIÇOS REQUERIDOS**

3.1. Eliminar mato, areia/terra, folhas, pedrisco ou qualquer outro material acumulado em guias, sarjetas, calçadas, finais de ruas e bueiros;  
3.2. Rastelar os resíduos resultantes da limpeza;  
3.3. Coletar os resíduos resultantes do serviço e transportar para local adequado, com veículos da empresa contratada;  
3.4. Para realização dos serviços estima-se que serão utilizados os seguintes materiais, os quais deverão ser fornecidos pela empresa contratada: enxadas, rastelos, vassouras, pás e outros que se fizerem necessários.

### **4. A EMPRESA CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A:**

4.1. Possuir um coordenador, que deverá ser o responsável por organizar, controlar e gerenciar os serviços e todas as operações realizadas e fazer a intermediação entre a contratante e os funcionários da contratada;  
4.2. Atender todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de saúde, aplicáveis à prestação dos serviços;  
4.3. Possuir materiais e equipamentos em quantidades suficientes para que a execução dos serviços não tenha interrupção;  
4.4. Possuir pessoal devidamente habilitado e qualificado para a realização dos serviços, uniformizados e equipados com EPIs;  
4.5. Fornecer e exigir a utilização de uniformes, crachás e EPIs a seus funcionários;  
4.6. Atender de imediato as solicitações quanto a substituição de mão-de-obra que se demonstrar inadequada à prestação dos serviços;

E.A.C.M.



4.7. A execução dos serviços deverá ser contínua, ficando a contratada obrigada a providenciar, às suas expensas, a pronta substituição dos funcionários nos casos de faltas, licenças, afastamentos, férias, etc.

## **5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção de guias, sarjetas, calçadas e finais de ruas, com fornecimento de mão-de-obra e todos os equipamentos e veículos necessários, conforme especificações constantes no presente termo, sendo:

<b>Funcionários</b>	<b>Tempo Estimado</b>
06 (Mínimo)	Até 20 dias úteis;

5.2. O serviço será considerado realizado após aceite de funcionário municipal credenciado para tal ato;

Lençóis Paulista, 16 de Fevereiro de 2023.

  
**Paulo Cesar Ferrari**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico